



PROJETO DE LEI PL./0115.0/2020

Dispõe sobre a suspensão do prazo preclusivo para a validade dos concursos públicos estaduais, em razão da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 1º Fica suspensa contagem do prazo preclusivo para a validade dos concursos públicos estaduais, da administração direta ou da indireta, realizados independentemente de homologação a partir do Decreto nº 509 do dia 17 de março de 2020 até expedição de norma revogadora do período de estado de emergência ou calamidade pública.

Parágrafo único. Será considerada a última norma que revogar o estado de emergência e calamidade pública para a retomada da contagem do prazo preclusivo para validade do concurso público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Fernando Krelling



JUSTIFICATIVA

Senhoras e senhores deputados,

O presente projeto de lei que ora submeto a análise dos nobres pares tem por escopo, suspender o prazo dos concursos públicos, a fim de que só passem a valer depois do final do estado de calamidade pública ou estado de emergência.

Objetiva-se com a presente medida, trazer segurança jurídica aos candidatos aprovado em certames que estão dentro do prazo de vigência, evitando lesão ou prejuízo aos direitos dos participantes de seleções públicas por motivo alheio à sua vontade.

Ante o exposto, e considerando as assertivas acima elencadas, submeto o projeto de lei à análise dos nobres pares, esperando ao final o acolhimento e aprovação da presente medida legislativa.

Sala das Sessões,

Deputado Fernando Krelling